# ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025****

**Processo Administrativo (Contrata+Brasil) nº 00956/2025**
**Contratação via Plataforma Contrata+Brasil**
**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR
**CNPJ:** 75.828.418/0001-90
**Unidade Requisitante:** Secretaria de Educação e Cultura

## I – DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de estofador**, **visando** **à** **reforma e restauração dos estofados dos ônibus escolares placas ARO 2895 e AWC 6828**, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Fátima/PR, mantendo ou adaptando o design original, conforme demanda publicada na plataforma **Contrata+Brasil**.

## II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta está amparada no disposto:

* **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente em seu **art. 74, inciso I**, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição;
* **Decreto nº 11.878/2024**, que regulamenta procedimentos auxiliares de contratação;
* **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025**, que institui e regulamenta a plataforma **Contrata+Brasil**, estabelecendo regras próprias para credenciamento, publicação de demandas, seleção e contratação de fornecedores;
* Publicação da oportunidade no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** garantindo ampla publicidade e transparência, nos termos do art. 12 da IN SEGES/MGI nº 52/2025.

## III – DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Necessidade pública comprovada**: os veículos escolares mencionados apresentam desgaste nos estofados, prejudicando o conforto e a segurança dos alunos transportados. A reforma é essencial para manter a frota em condições adequadas de uso.
2. **Adequação ao Planejamento**: a demanda está inserida no planejamento da Secretaria de Educação e Cultura, atendendo às necessidades da rede municipal de ensino.
3. **Inviabilidade de competição**: a utilização da **plataforma Contrata+Brasil** substitui o procedimento licitatório convencional, garantindo:
	* seleção restrita a **Microempreendedores Individuais (MEI),** conforme art. 13 da IN SEGES/MGI nº 52/2025;
	* recebimento de propostas em ambiente digital, transparente e auditável;
	* igualdade de condições entre fornecedores habilitados.
4. **Eficiência e economicidade**: o valor proposto pela empresa selecionada encontra-se compatível com os preços praticados no mercado local e respeita a estimativa da Administração.
5. **Desburocratização**: conforme art. 15, §2º da IN SEGES/MGI nº 52/2025, o uso da plataforma dispensa a realização de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital formal, sendo o formulário de criação da oportunidade documento suficiente para a formalização da demanda.

## IV – DA EMPRESA CONTRATADA

**Empresa selecionada:** Rozivaldo Donizete Leite – MEI
**CPF/CNPJ:** 32.671.847/0001-94
**Endereço:** Rua Moyses Lupion, Centro, Nova Fátima/PR – CEP 86310-000
**Número de inscrição na Oportunidade:** 866
**Situação Cadastral:** MEI habilitado no sistema Contrata+Brasil

## V – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

* **Valor total do serviço:** R$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais);
* **Forma de pagamento:** PIX;
* **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação do serviço;
* **Previsão de execução:** 20 (vinte) dias;
* **Data limite para execução:** 28 de setembro de 2025;
* **Local de execução:** Secretaria de Educação e Cultura – Nova Fátima/PR.

**Nova Fátima/PR, 03 de setembro de 2025**

**RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER**
PREFEITA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR